



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série . . .	» 140\$	»	80\$
A 2.ª série . . .	» 120\$	»	70\$
A 3.ª série . . .	» 120\$	»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Portaria n.º 21 105:

Reforça verbas inscritas na tabela de despesa do orçamento privativo das forças terrestres ultramarinas em vigor na província da Guiné.

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 21 106:

Fixa o vencimento mensal do carcereiro da cadeia comarcã de Vimioso.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público ter a República do Peru depositado os instrumentos de adesão à Convenção internacional para a unificação de certas regras em matéria de conhecimentos de carga e respectivo Protocolo, assinados em Bruxelas em 25 de Agosto de 1964.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 21 107:

Manda pôr em vigor nas províncias ultramarinas o Decreto n.º 45 498, que promulga o Regulamento das Ordens Honoríficas Portuguesas.

Orçamento:

De receita e despesa da Missão de Estudos Agronómicos de Ultramar.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Gabinete do Ministro da Defesa Nacional

Portaria n.º 21 105

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, reforçar com as quantias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa do orçamento privativo das forças terrestres ultramarinas em vigor na província da Guiné:

Despesas com o pessoal:

Artigo 2.º, n.º 2) «Remunerações acidentais — Subvenção de campanha» 400 000\$00

tomando como contrapartida as seguintes disponibilidades existentes na mesma tabela de despesa:

Despesas com o pessoal:

Artigo 3.º, n.º 5), alínea b) «Outras despesas com o pessoal — Ajudas de custo de embarque — A pagar na metrópole»	200 000\$00
Artigo 3.º, n.º 7), alínea b) «Outras despesas com o pessoal — Subsídio para renda de casa — A sargentos e furriéis»	100 000\$00

Despesas com o material:

Artigo 4.º, n.º 1), alínea a) «Aquisições de utilização permanente — Semoventes — Veículos com motor»	100 000\$00
	<u>400 000\$00</u>

Presidência do Conselho, 13 de Fevereiro de 1965. — O Ministro da Defesa Nacional, *Manuel Gomes de Araújo*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* da Guiné. — *Peixoto Correia*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Portaria n.º 21 106

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, em conformidade com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42 537, de 28 de Setembro de 1959, seja fixado em 900\$ o vencimento mensal do carcereiro da cadeia comarcã de Vimioso, atenta a frequência dos presos e as condições especiais da mesma cadeia.

Ministério da Justiça, 13 de Fevereiro de 1965. — O Ministro da Justiça, *João de Matos Antunes Varela*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Embaixada da Bélgica, no dia 29 de Outubro de 1964 foram depositados junto do Governo Belga os instrumentos de adesão da República do Peru à Conven-

ção internacional para a unificação de certas regras em matéria de conhecimentos de carga e respectivo Protocolo, assinados em Bruxelas em 25 de Agosto de 1964.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 2 de Fevereiro de 1965. — O Director-Geral, *José Calvet de Magalhães*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Portaria n.º 21 107

Convindo uniformizar o procedimento nos pedidos de autorização a fazer pelos funcionários metropolitanos e ultramarinos para a aceitação de ordens ou medalhas estrangeiras:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do n.º III da base LXXXIII da Lei Orgânica do Ultramar Português, pôr em vigor nas províncias ultramarinas o Decreto n.º 45 498, de 31 de Dezembro de 1963, transitando pelo Ministério do Ultramar todo o expediente relativo aos respectivos pedidos de autorização.

Ministério do Ultramar, 13 de Fevereiro de 1965. — O Ministro do Ultramar, *António Augusto Peixoto Correia*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas. — *Peixoto Correia*.

Missão de Estudos Agronómicos do Ultramar

Orçamento de receita e despesa para 1965

Receita

CAPITULO ÚNICO

Artigo 1.º «Subsídio concedido pela Junta de Investigações do Ultramar por força das dotações que lhe foram atribuídas no Orçamento Geral do Estado para 1965 na rubrica «Metrópole» (capítulo 13.º, artigo 130.º, n.º 1)»	450 000\$00
Artigo 2.º «Subsídio concedido pela Junta de Investigações do Ultramar por força das dotações com que foi inscrita em 1965 nos orçamentos das províncias ultramarinas (Decreto n.º 46 068, de 7 de Dezembro de 1964)»:	
Outras missões de estudo	250 000\$00
	<u>700 000\$00</u>

Despesa

CAPITULO ÚNICO

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal»	500 000\$00
Artigo 2.º «Despesas com o material»	50 000\$00
Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos»	150 000\$00
	<u>700 000\$00</u>

Missão de Estudos Agronómicos do Ultramar, 1 de Fevereiro de 1965. — O Agrónomo Chefe da Missão, *Helder José Lains e Silva*.

Aprovo. — Em 3 de Fevereiro de 1965. — O Ministro do Ultramar, *António Augusto Peixoto Correia*.